

n.º 10:598, de 5 de Março de 1925, desde que não haja reclamações nem divergência nos pareceres dos peritos.

Ministério do Comércio e Indústria, 11 de Janeiro de 1938. — O Ministro do Comércio e Indústria, *João Pinto da Costa Leite*.

2.ª Repartição Industrial

Nos termos do § 2.º do artigo 3.º do decreto n.º 22:037, de 27 de Dezembro de 1932, se publica que, por des-

pacho de S. Ex.ª o Ministro do Comércio e Indústria de 27 de Dezembro de 1937, foi determinado que da lista dos artigos estrangeiros organizada para os efeitos do artigo 3.º do referido decreto, publicada no *Diário do Governo* n.º 94, 1.ª série, de 29 de Abril de 1933, seja eliminado o artigo «Fibro-cimento em chapas lisas e onduladas».

Direcção Geral da Indústria, 12 de Janeiro de 1938. — O Director Geral, *Fausto Carreira*.